

CORREIO DO ESTADO

ORGAN DOS INTERESSES GERAES DO POVO

A. Bibliotheca Nacional
Rio de Janeiro



Ano II

CORUMBÁIS DE DEZEMBRO DE 1910

E. U. DO BRAZIL

REDAÇÃO E OFFICINAS—RUA 12 DE JUNHO N. 114.—CAIXA DO CORREIO N. 22

Vol. 149

MATTO-GROSSO

Impostos interestaduais

VI
(Conclusão)

Cabalmente demonstrado, em face da lei de 1904, do decreto 5402, do mesmo anno, e dos innumerados acordados, por nós citados, do Supremo Tribunal Federal, que a facilidade concedida aos Estados de tributar a importação de mercadorias somente se refere às estrangeiras que ainda não pagaram esse tributo e quando destinadas ao consumo no território estadual, desde que o respectivo producto reverta para o Tesouro Federal, não podendo, portanto, o Estado tributar incluir nas suas rendas o producto dessa tributação; que são livres de quaisquer impostos da União, dos Estados e dos municípios a circulação ou intercurso por via marítima, terrestre ou fluvial das mercadorias estrangeiras ou nacionais q' constituirem objecto de commercio dos Estados entre si e com o Districto Federal; que a mercadoria conserva o seu caracter de importação, enquanto ainda se acha no navio ou vehiculo que a importou ou transporta ou permanece em poder do importador nos seus envoltorios originaes, e sendo assim tributada, como aqui ao município aucto- rizado, exhibindo-se até, para a cobrança executiva, certidão da dívida mencionando as mercadorias e os seus envoltorios originaes, quantidade de volumes, peso de cada um, navio em que entraram e dia da entrada, não resta a menor duvida de que o município tributa a importação, contra a prohibição constitucional; sendo tudo assim como dissemos, com a maxima fidelidade, apoiados na lei e nas constantes e uniformes declarações do mais alto tribunal do país, como pôde o município tributar as mercadorias importadas em seu território?

Salvo o caso do art. 9º § 3º da Constituição Federal, em que só é licito a um Estado (ou município) tributar a importação de mercadorias estrangeiras, quando destinadas ao consumo no seu território, revertendo o producto do imposto para o Tesouro Federal, o município somente poderá tributar essas mercadorias, quando já constituam objecto do seu commercio interno e se achem assim incorporadas á massa da riqueza local, isto é, quando destinadas, expostas ao consumo na localidade. Nestas condições, o imposto cabivel ao município, sobre as mercadorias importadas, nacionaes ou estrangeiras, é o que já se cobra aqui com a denominação de imposto de *patente*, que recai sobre as casas commerciaes, conforme o genero de seu commercio e sujeito ao lançamento annual, imposto que se busca n'uma taxa fixa e no valor locativo. Replla o município esta orientação, ou melhor esta interpretação das leis que regem a materia, e, por mais que cogite nos meios de cobrá-la por outra forma o imposto de *consumo*, irá incidir na prohibição legal, cobrando o imposto de importação, que não lhe compete, ou direitos de *entrada*, de *cabotagem* e outros absolutamente prohibidos pela Constituição Federal. A circumstancia dos generos similares, produção do município, não altera a questão, como já de passa-

gem, n'um dos nomes anteriores artigos, capitulo 5º, agora, melhor esplanaremos.

O que a lei não quer é que, e município, cobrando o imposto de *patente*, ou outro que recaia sobre as casas commerciaes, faça distincção de taxas entre mercadorias produzidas no municipio, e as que o não são.

Esta é a interpretação unica do art. 3º, alinea 2ª do decreto 5402, de 28 de Dezembro de 1904, o qual exige que as taxas ou tributos lançados nas mercadorias entradas no territorio estadual (municipal, no caso occorrente) incidam tambem, com a mais completa igualdade, nas mercadorias similares da produção do Estado.

Assim, na occasião de ser lançada por exemplo, uma casa que negocia em fazendas, o lançador não terá que pagar as fazendas são nacionaes ou estrangeiras, mas lançará dita casa pelo imposto que corresponde ao seu genero de commercio.

Tudo quanto sahir destes moldes, é violento, arbitrario, inconstitucional.

Nem se diga que o prelo de ampliação das nossas industrias é sobrecarregar as dos outros Estados e municípios com exagerados impostos, porquanto tal proteccionismo pode trazer como resultado, aliás muito natural, identicos effeitos aos produzidos pela guerra de tarifas que mantiveram o Rio Grande do Sul e Pernambuco com as suas industrias nas classes protectorias.

Dado por terminada a nossa tarefa, offerecemos á meditação dos filantropos e administradores de município os argumentos reunidos nesta serie de artigos, onde, mais alto do que nós, fallam os supremos distribuidores da justiça, condemnando, de modo peremptorio, os impostos interestaduais e inter-municipaes, tal como aqui se tem cobrado a titulo de imposto de consumo.

1º de Dezembro

Passou a 1ª do corrente o glorioso anniversario da restauração de Portugal em 1640.

A grande e sobre colônia lusitana, domiciliada em nossa patria, entre os laços da affiniidade de raça que ligam os dois povos, não deixam passar despercebido esse grande dia que marcou então nos annos da sua historia heroica o feito mais sublime de sua vida politica.

Não é preciso narrar-o, pois a Historia o tem em relevo nas suas paginas.

Justamente rejubilada, a alma portugueza, consagrada á nossa patria, os mais devotados rasgos de inspiração patriótica, quando, no Brazil luteiro, passou esse grande dia como um lumiar de luz a percorrer o circulo do universo.

A honrada e laboriosa representação da patria dos navegadores, na mais perfeita commuhão de ideias, festejou entre nós a magna data, tendo pela manhã, precedida de uma banda musical, campimentado a imprensa e as primeiras autoridades locais.

Folhinha Lammert para 1911, com cerca de 600 paginas de texto e innumeradas illustrações, a melhor publicação no seu genero. A rua 12 de Junho n° 153.

Militares

O general Olympio da Fonseca passará hoje ao coronel Onofre de Albuquerque e commando da inspecção da 2ª brigada estrangeira por ter sido, por decreto de 25 do mes findo, nomeado commandante da 1ª brigada.

O general Olympio segue pelo vapor *Ladario*, afim de assumir esse commando.

A officialidade dos corpos desta garrisão foi convidada para comparecer hoje ás 9 h ras da manhã no 3º uniforme, afim de assistir a posse de novo commando.

Chegou hontem no vapor *Ladario*, sem precedencia da Capital Federal, um contingente de 106 praças afim de serem distribuidas pelos corpos da garrisão.

Com a mesma precedencia apresentaram-se ao commando desta regimta militar: o major medico dr. Carlos de Oliveira Costa, que assumiu a chefia do servico de saúde e veterinaria da inspecção; 3º tenente pioneiro Alcirio Leão Penido, Carlos Ferreira da Costa e Hélio Peixoto, ultimamente promovidos e classificados em unidades do 2º Regimto; 3º tenente de artilharia Almir Mendes Rodrigues Lima que se desloca a commissão de linhas telegraphicas; 2º tenente intendente Jovino da Oliveira, que se desloca a Cuyabá, afim de se reunir a 18ª companhia de artilharia; Tenente de 1ª classe de 1ª classe, afim de se reunir ao 15º regimento de infantaria, a que pertence; 2º tenente José Cesar Antunes, do 8º regimento de cavallaria, por ter de se reunir a este corpo, e o 1º tenente Basílio do Espírito Santo, que foi mandado servir na Fortaleza de Coimbra.

Foi mandado assumir a directoria do Hospital Militar o capitão doutor Luiz Pedro Pereira de Souza, ficando dispensado desse cargo o 1º tenente medico dr. Cleomans Lopes, que passa a exercer as funções de chefe de clinica e de encarregado do servico medico do Urucum e corpos desta garrisão.

O popular e sympathico primeiro sargento amazonense Pedro Martins Fernandes, dirigido ao governo haesado memorial em que pede a sua promoção ao posto de 3º tenente intendente. O memorial do distinto inferior foi recebido com geral benevolencia no circulo de seus superiores hierarchicos, que prestaram a respeito justas informações sobre o indubitavel direito que lhe assiste, havendo por isso probabilidade de ser deferida a sua justa pretensão. O sargento Martins já tem sido muito campimentado pelos seus collegas desta garrisão, dos quaes é sinceramente querido pelos seus bellos predicados de cidadão e soldado.

Benefencia Corumbáense

Em virtude de ordem da Presidencia do Estado transmitida telegraphicamente pelo Tesouro, e sr. administrador da Mesa de Rendas mandou entregar á Sociedade Benefencia Corumbáense e foi recebida pelo respectivo thesoureiro sr. major Santiago Bolari em 28 do mes passado a quantia de 5.000\$000, como auxilio á construcção do Hospital de Caridade desta cidade.

Telegrammas

Servico especial do Correio do Estado

Rio, 29
Por decreto de hontem foi o ministerio da marinha autorizado a dar baixa do corpo de marinheiros nacionaes ás praças cuja permanencia no servico seja inconveniente á disciplina.

O dr. Francisco Salles, ministro da Fazenda, francamente partidario da Caixa da Conversão, opta pela manutenção da taxa de 16.

Consta que a imprensa estrangeira, em França principalmente, como no Brazil alguns orgãos e os espiritos exaltados, qualifica de fraqueza o acto do governo, transgredindo diante das exigencias dos marinheiros revoltosos.

A opinião publica nacional, porém, e os principaes orgãos de publicidade do país e da Europa, applaudem sem reservas o proceder do governo que foi perfeitamente concertado, com a razão e a justiça, pois o principal motivo da revolta foi tornar effectiva a abolição da artilharia *chibeta*, aliás prohibida por lei.

O augmento de soldo reclamado pelos revoltosos, será examinado ulteriormente.

A população carioca elogia francamente a conduta humanitaria e patriótica dos marinheiros, que se absteram de atirar sobre a cidade, que não foi alvo de propositalmente.

Entre os entendidos produziu a melhor impressão a pericia com que os marinheiros manobram os *steamships* e as outras unidades revoltadas, que foram commandados exclusivamente por praças da marinha: o *Minas* por João Casaldé (almirante); o *São Paulo* por José Alves da Silva, o *Deodoro* por Manoel Gregorio do Nascimento, e o *Bahia* por Francisco Dias Martins, que portaram-se irreprezivelmente, revelando perfeito conhecimento de tactica naval.

O capitão de mar e guerra João Pereira Leite, assumiu o commando do *Minas Gerais*.

Segundo publicam os jornaes, os marinheiros revoltosos, ha annos, preparavam uma conspiração contra o commandante Baptista das Neves.

Foi nomeado inspector da 13ª regimta, nesse Estado, o general Antonio Vicente Ribeiro Guimarães.

Foi enviada ao Senado a nomeação do dr. João Coelho Lisboa para director do Tribunal de Contas.

O dr. Jorge Moraes justificou no Senado o projecto da reorganização do corpo de saúde naval.

O deputado Affonso Costa rompeu hontem o debate sobre a reforma da Caixa da Conversão, opinando pela elevação da taxa cambial a 18, e considerando uma inutilidade a referida Caixa.

Com relação aos graves acontecimentos da semana passada o senador Ruy Barbosa produziu, hontem, no Senado, brilhante oração, apresentando ao voto dos seus pares um

Drogaria e Pharmacia Homœopatha

COELHO BARBOSA & C.

GRANDE PREMIO NA EXPOSIÇÃO NACIONAL DE 1908

Quitanda, 104 - Hospício, 30 - Ourives, 38
Rio de Janeiro

MORRHUINA

(Óleo de fígado de bacalhão em homopathia).
Sem gosto, sem cheiro e sem dieta.
Pescar-vos antes e 30 dias depois



Caractêrística — Cura as bronchites asthmaticas e o asthma por mal antigo que seja.
Fluorente — Remedio heroico para flores brancas, cura certa e radical.
Verificavel — Prescriptivo contra as toxigias.
Elmas obrumium — Tonif reconstituinte homœopatha para debilidade, fastio, falta

de crescimento, etc.
O enopodium Antelminticum — Para expellir os vermes das crianças, sem causar irritação intestinal.
Cura febre — Substituo o sulphato de quínino em qualquer febre.
Arturina — Medicamento destinado a acelerar sem inconveniente e, portanto, sem perigo, o trabalho do parto.
Liga vaso — Poderoso remedio que liga immediatamente os côrtes e estanca as hemorragias.
Palustrina — Contra impaludismo, prisão de ventre, molesta do fígado e somnia.
Fernandina — Heroico medicamento destinado a curar as manifestações syphiliticas.
Essencia Otológica — Remedio instantaneo contra a dor de dente.
ESPECIFICO CONTRA A COQUELUQUE
Possue este antigo estabelecimento o sortimento completo em todos os medicamentos homœopathicos, mochos os modernamente empregados e que lhe são fornecidos por casas as mais importantes da Europa e da America do Norte.
Unicos depositarios em **Matto-Grosso: M. S. Pereira & Cia.**
RUA BELMARE 151. CORUMBA

Milho: de pessoas tem sido curap
com a grande Elixir de Nogueira do pharmaceutico chimico Silveira.
O Elixir de Nogueira do pharmaceutico SILVEIRA, é preciso nas moléstias de pelle. Pharmacia Central.

A MALA DE OURO

DE **Jayme Ketzer**

Officina para fabrico e concertos de bairns, reforma de mobílias malas de camarote e de mão, canastras, coxões, travesseiros, cupulas para cortinas, almofadões, caires de lona, sanefas, toldos, arçojes para carroças e carros, serigotas, bastos, caronas, baldanas, barrigueiras, cabeçadas redeas, etc., etc.

RUA FREI MARIANO N. 25

Corumbá

VAPOR "LEDA"

Com magnificas accomodações para passageiros, illuminação a luz electrica
Em combinação com a **Empresa Mikonovich**
Em nosso porto, sahirá para **Assumpção** depois de indispensavel demora
Recal passageiros para Buenos-Aires e Montevideo
Demora maxima dos passageiros no porto de Assumpção, 4 horas.
TRANSBORDO POR CONTA DA EMPRESA
Os agentes,
Reifen, Schuch, Müller & Comp.

PHARMACIA E DROGARIA CENTRAL

M. S. Pereira & Comp.

RUA DE LAMARE N. 151

CORUMBA

Estabelecimento de primeira ordem, dirigido escrupulosamente pelos pharmaceuticos Manoel da Silva Pereira e Arthur de Moraes Goyano, formados pela Escola de Pharmacia de Ouro Preto, com longa pratica no exercicio da profissao pharmaceutica e no commercio de drogas e medicamentos.

Grande e variado stock de productos chimicos, drogas medicissas e para industrias, preparados pharmaceuticos, accessorios para pharmacias, desinfectantes, artigos de gomma, taes como seringas, sondas, tubos para irrigadoras e mamadeiras, biops, etc., homœopathia, especifico de Humphreys e de Souza Soares, cartiras chirurgicas, seringas para injeções hypodermicas, filtros para agua, irrigadores, aguas mineralis, artigos para antiseptia, saboens medicinalis, dentifricios, artigos para barbearia, estojos para viagem, oleos e tintas para pintores, etc., etc.

Deposito dos preparados dos pharmaceuticos Pedro Celestino, João da Silva Silveira, Lopes & Faval, Dr. Van der Laan, Visconde de Souza Soares, Pílulas salutaris do Dr. Fernando Abbot, homœopathia de Coelho Barbosa e chá da India Nazawatto.

NOTA IMPORTANTE

Todos os productos vendidos pela PHARMACIA CENTRAL são de legitimidade garantida, sendo todas as compras feitas, exclusivamente, em estabelecimentos de reputação firmada, tanto no Brazil como no estrangeiro.

Todo o recituario e todos os pedidos são enviados com a maxima promptidão e a preços reducidos.

Manifesto ao povo de Corumbá!!

Uma revolução triumphante!!

A MORTE DOS VENCEDORES!

GLORIA DOS VECEDORES!!

Essa hydra sinistra que a todos apavora, cujo nome são como um sopro de morte por todos os pontos que toca, recebeu em Corumbá um tiro que a prostou para sempre! Sim, a crise morreu! Não ha mais quebradeira! Vamos aos portadores do assombroso acontecimento.

O proprietario da tão famosa **CASA BELLA MADRUGADA**, esse colossal e unico estabelecimento que tem os seus armazens repletos de mercadorias de todas as especies, resolveu vender o seu stock com grande abatimento, para commodidade de grande sortimento que esperam, abrindo enfim, para regalo dos que apreciam o bom e barato, um

PAVOROSO QUEIMA!

assim, pois, tem a honra de convidar os seus amigos e freguezas, as excomas, famílias, e em geral o.

POVO DE CORUMBA!

a virem certificar-se da realidade, dando preferencia para suas compras a essa **BELLA MADRUGADA** que effectivamente resolveu fazer uma grande liquidação a preços nunca vistos, admiraveis, embora só a dinheiro á vista.

Aproveitem a occasião unica!

Verdadeira pechincha!